

UTFPR - NÚCLEO REGIONAL OESTE

Estudo Técnico Preliminar 18/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23064.019416/2026-08

2. Descrição da necessidade

A Universidade Tecnológica Federal do Paraná, campus Medianeira e Cientech, realizam continuamente atividades administrativas, acadêmicas e de manutenção que envolvem o uso de equipamentos eletroeletrônicos, tais como computadores, impressoras, monitores, periféricos, lâmpadas, baterias e outros dispositivos. Essas atividades resultam, ao longo do tempo, na geração de resíduos eletroeletrônicos (REEE), provenientes principalmente da substituição, atualização ou descarte de equipamentos obsoletos ou inservíveis.

Por ser considerada um grande gerador, a Universidade possui responsabilidade legal e ética de assegurar a destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos sólidos, priorizando a reutilização, a reciclagem e, quando não for possível, a disposição final em locais devidamente licenciados.

No caso específico dos resíduos eletroeletrônicos, o descarte inadequado pode causar sérios impactos ambientais e à saúde pública, em razão da presença de substâncias perigosas, como metais pesados (chumbo, mercúrio, cádmio), que podem contaminar o solo e os recursos hídricos. Além disso, a destinação incorreta desses resíduos configura infração à legislação ambiental vigente, em especial à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), que estabelece a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, incluindo a logística reversa para equipamentos eletroeletrônicos.

Considerando que os resíduos eletroeletrônicos gerados pela Universidade não podem ser destinados ao sistema convencional de coleta municipal, torna-se necessária a contratação de empresa especializada, devidamente licenciada, para a coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada desses materiais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
ASSUS-MD	Cristhiane Rohde

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto deste estudo enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns de natureza continuada, por corresponder a uma necessidade permanente dos Campi da UTFPR.

A contratação tem por finalidade, respeitada a isonomia entre as licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando a qualidade dos serviços prestados com custos reduzidos, contribuindo para a racionalização e diminuição dos gastos públicos.

Os materiais, veículos e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços deverão atender a critérios de sustentabilidade, segurança, durabilidade e eficiência.

Documentos de habilitação técnica e legal

Para fins de credenciamento, a licitante deverá apresentar:

- Cadastro Técnico Federal emitido pelo IBAMA, em nome da licitante, para atividades de transporte e destinação e/ou disposição final de resíduos;
- Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras, em nome da licitante, do Estado onde estiver sediada, quando aplicável;

- Licença ambiental válida emitida pela autoridade competente, contemplando as atividades de transporte, recebimento, acondicionamento, processamento e disposição final dos resíduos objeto da contratação.

A licitante deverá disponibilizar, sempre que solicitado, as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser exigida, entre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte ao atestado, endereço atual da contratante e o local em que os serviços foram executados. Serão aceitos apenas atestados emitidos após a conclusão integral do contrato.

A licitante deverá ainda comprovar a ausência de sanção impeditiva à empresa e ao seu sócio majoritário, nos termos do Art. 12 da Lei nº 8.429/1992, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU).

Será exigida, também, a emissão de declaração pela licitante de que tem pleno conhecimento das condições locais para a execução do objeto. Caso opte por não realizar a vistoria, deverá declarar que conhece as peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por esse fato, sem possibilidade de questionamentos futuros de ordem técnica ou financeira junto aos Campi da UTFPR.

Obrigações da contratada

A contratada deverá:

- Cumprir os prazos definidos para a coleta, transporte, destinação e/ou disposição dos resíduos;
- Realizar a coleta de forma segura, sem causar danos à infraestrutura local, garantindo a limpeza da área após a retirada;
- Atender às normas de segurança do trabalho, sendo de sua exclusiva responsabilidade a fiscalização e o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) em perfeitas condições, bem como dos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários;
- Realizar o transporte dos resíduos apenas com o MTR - Manifesto de Transporte de Resíduos;
- Após a disposição final ambientalmente adequada, emitir **obrigatoriamente o Certificado de Destinação Final (CDF)**, assegurando a rastreabilidade de todos os resíduos.

5. Levantamento de Mercado

No mercado existem algumas alternativas para a coleta e destinação de resíduos eletroeletrônicos o qual está regulamentado pelo Decreto nº 10.240/2020, que obriga fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes a implementar sistemas de logística reversa. O mercado oferece soluções integradas que vão desde entidades gestoras até recicladoras especializadas e parcerias público-privadas. Cada alternativa contribui para atender à **Política Nacional de Resíduos Sólidos** e ao Decreto nº 10.240/2020, garantindo conformidade legal, redução de riscos ambientais e geração de valor econômico por meio da reciclagem de materiais. As opções de mercado levantadas são:

1. Entidades Gestoras de Logística Reversa

As entidades gestoras foram criadas por fabricantes e importadores para organizar sistemas coletivos de coleta e reciclagem. Elas atendem diretamente ao Decreto nº 10.240/2020, garantindo conformidade legal e reduzindo custos individuais das empresas ao compartilhar infraestrutura e pontos de coleta.

2. Recicladoras Especializadas

Empresas licenciadas que realizam desmontagem, separação de componentes e reaproveitamento de metais e plásticos. Estas oferecem destinação final ambientalmente adequada, evitando passivos ambientais e permitindo recuperação de materiais valiosos como cobre, ouro e prata, alinhando-se ao conceito de economia circular.

3. Sistemas Coletivos de Logística Reversa

Modelos em que diferentes empresas se unem para estruturar pontos de coleta e contratar recicladoras. Assim reduzem custos operacionais e aumentam a capilaridade da coleta, facilitando o cumprimento das metas de logística reversa previstas na legislação.

4. Parcerias Público-Privadas

Acordos entre empresas e prefeituras para instalar pontos de coleta em locais estratégicos, como escolas e centros comunitários. O que amplia o alcance da coleta, promovem educação ambiental e fortalecem a imagem institucional das empresas junto à sociedade.

5. CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS

Neste modelo empresas que possuem interesse em coletar o material, realizam o credenciamento e quando houver a necessidade de coleta são acionadas para realizar a recolha.

Nesse sentido, o credenciamento de empresas apresentou-se como a solução mais adequada, por permitir a habilitação contínua de interessados e ampliar a competitividade. Adicionalmente, favorece a participação de fornecedores locais, contribuindo para o fortalecimento do comércio regional e para a redução de custos logísticos.

Conclui-se, portanto, que o mercado é apto a atender à demanda pretendida, sendo o modelo de **credenciamento** o que melhor se ajusta às características da necessidade administrativa, garantindo economicidade, eficiência e continuidade dos serviços de manutenção predial.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste no credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos **eletroeletrônicos** do campus Medianeira e parque Cientech.

A adoção do credenciamento fundamenta-se no art. 79 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, que prevê esse procedimento auxiliar quando a Administração pretende contratar todos os interessados que atendam às condições previamente estabelecidas, especialmente em situações que demandem flexibilidade, pluralidade de fornecedores e atendimento contínuo. A solução também observa o dever de planejamento previsto no art. 18 da mesma Lei, considerando as peculiaridades operacionais e econômicas da demanda.

Comunicação e solicitação

A solicitação de coleta será realizada pela UTFPR por meio dos fiscais designados, utilizando o canal de comunicação previamente acordado com a empresa prestadora de serviço (email, whatsapp ou outro meio formal definido entre as partes).

Os serviços compreenderão a recolha, transporte, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados na UTFPR - Campus Medianeira e no Cientech.

Prazos e atendimento

Após a comunicação, a empresa contratada terá **prazo máximo de 20 dias** para comparecer ao campus solicitante e realizar a operação de coleta. No atendimento, a empresa deverá recolher **resíduos de eletroeletrônicos** gerados em diferentes atividades e serviços no campus, acondicioná-los conforme normas ambientais vigentes e realizar o transporte até o local de destinação final autorizado.

Locais de coleta

A coleta deverá ser efetuada nos seguintes endereços:

- **Campus Medianeira:** Avenida Brasil, 4232, Parque Independência, CEP 85722332, Medianeira PR.
- **Cientech:** R. Somis Feline, 600, 85884-000, Medianeira, PR.

CONTRATADA deverá realizar a coleta dos resíduos em quantidades suficientes ao atendimento das demandas da CONTRATANTE, em horário a ser acordado entre as partes, respeitando o horário de expediente da CONTRATANTE

Destinação final e comprovação documental

A empresa responsável pelo transporte e destinação deverá encaminhar à UTFPR, após o descarte, o **Certificado de Destinação Final (CDF)** emitido pelo estabelecimento receptor ou gerador responsável no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos (SINIR), comprovando que os resíduos receberam tratamento e destinação ambientalmente adequada.

O CDF será arquivado pela UTFPR como documento comprobatório de conformidade ambiental e para fins de auditoria interna.

Os produtos gerados a partir dos processos de tratamento deverão ser encaminhados para receber o tratamento adequado.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO - TIPO DE RESÍDUO	Unidade de Medida	QUANTIDADE ANUAL DE MEDIANEIRA
------	-----------------------------	-------------------	--------------------------------

1	Resíduos eletroeletrônicos	Kg	500
---	----------------------------	----	-----

Os quantitativos estimados a serem contratados foram obtidos através de levantamento das necessidades do campus e considerando os históricos de descarte realizados em anos anteriores.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): ,01

O valor estimado da contratação é sem ônus para a UTFPR.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando que a contratação se destina exclusivamente ao atendimento do campus Medianeira, não se verifica a necessidade de parcelamento da solução em lotes distintos. Além disso, por se tratar de procedimento de **credenciamento sem ônus**, não se aplica a lógica tradicional de competição por itens, uma vez que todos os fornecedores locais ou regionais que atenderem aos requisitos estabelecidos no edital poderão ser habilitados e prestar os serviços.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e /ou interdependentes com a prestação de serviço que se pretende contratar.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação desses serviços especializados **vem ao encontro do previsto nas metas de Educação Ambiental e Sustentabilidade Ambiental, previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional da PCA/2026 - 153029 - UTFPR - NÚCLEO REGIONAL OESTE.**

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação tem como finalidade alcançar resultados estratégicos e operacionais voltados à melhoria da gestão dos resíduos no campus. Entre os principais objetivos, destacam-se o cumprimento das exigências legais e ambientais, assegurando que o manejo dos resíduos esteja em conformidade com a legislação vigente; a otimização dos processos de coleta, transporte e destinação final, com redução de custos relacionados ao armazenamento e à segurança; e a promoção de boas práticas ambientais no âmbito universitário, evidenciando à comunidade acadêmica a relevância do tema e reforçando o compromisso institucional com a sustentabilidade.

13. Providências a serem Adotadas

A Universidade Tecnológica Federal do Paraná, por meio de suas Comissões, realiza estudos contínuos voltados à melhoria da gestão dos resíduos no campus, com o objetivo de assegurar o pleno cumprimento das obrigações legais relacionadas ao contexto social e ambiental em que está inserida. Nesse sentido, a contratação de serviços especializados é considerada essencial para garantir essa responsabilidade institucional, conforme apontado pelos trabalhos das Comissões. Destaca-se, ainda, a necessidade de aprimoramento dos espaços de armazenamento temporário, de modo que todas as exigências legais sejam devidamente atendidas durante o processo de coleta.

14. Possíveis Impactos Ambientais

O manejo inadequado e o descarte irregular dos resíduos eletroeletrônicos podem ocasionar uma série de impactos ambientais significativos, incluindo a contaminação do solo e dos recursos hídricos por metais pesados e componentes tóxicos. A disposição incorreta em áreas não licenciadas pode contribuir

para processos erosivos, assoreamento de corpos d'água e proliferação de vetores de doenças. Além disso, o acúmulo de resíduos em locais impróprios compromete a paisagem urbana e pode gerar emissões de poeira e partículas em suspensão, afetando a qualidade do ar e a saúde pública. Tais impactos reforçam a necessidade de uma gestão eficiente, com triagem, armazenamento adequado e destinação ambientalmente correta, conforme previsto na legislação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando que as atividades administrativas, acadêmicas e de manutenção da Universidade geram resíduos eletroeletrônicos em quantidade e variedade significativa, torna-se necessária a contratação de serviços especializados de coleta, transporte, tratamento e destinação final desses materiais. Essa medida assegura o cumprimento das legislações ambientais vigentes, reduz impactos ambientais decorrentes do manejo inadequado e demonstra viabilidade técnica garantindo eficiência operacional, responsabilidade socioambiental e otimização dos recursos institucionais.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CRISTHIANE ROHDE

Membro da comissão de contratação

CLOVIS RICARDO REMOR

Membro da comissão de contratação

TAILON DAL MASO LUCAS

Membro da comissão de contratação